

publicado com o n.º 17 784/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 035/2007

Por despacho de 6 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 133578, primeiro-sargento E José Carlos de Oliveira Ribeiro (no quadro), a contar de 1 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 267872, sargento-ajudante E Francisco de Carvalho Pereira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 116379, sargento-ajudante E José Carlos da Rocha Teixeira.

É revogado o despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal de 21 de Março de 2007, publicado com o n.º 11 018/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2007.

6 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 22 036/2007

Comunica-se que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelegação recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados:

Segundo-cabo RC 343 mec. eq. eng. NIM 02362001, João Nuno Mimoso Ochoa de Castro, antiguidade desde 21 de Novembro de 2006.

Segundo-cabo RC 377 sap. eng. NIM 08906002, Alexandre Manuel Conceição Lopes, antiguidade desde 21 de Novembro de 2006.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 05569804, Fábio Daniel Lopes Coelho, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 06394704, Bruno António Ferreira Alfaiate, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 12489403, Carlos André Santos Correia de Barros, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 12881904, Arsénio Miguel Derrica Mendes, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 14816303, Bruno Ricardo Seixas Varandas, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 15684804, Daniel Óscar Miranda Costa e Silva, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 620 cozinheiro NIM 17705699, Miguel António Neto Valhelas, antiguidade desde 21 de Novembro de 2006.

Segundo-cabo RC 061 op. esp. NIM 09708101, Rui Alexandre Alves Varela, antiguidade desde 17 de Julho de 2007.

Segundo-cabo RC 421 op. tm. NIM 16104197, Frederico Ferreira da Silva, antiguidade desde 17 de Outubro de 2006.

Segundo-cabo RC 031 atirador NIM 05259300, José Ilídio Lima Moreira Gomes da Silva, antiguidade desde 17 de Outubro de 2006.

Segundo-cabo RC 360 op. eq. pes. eng. NIM 16065501, Paulo Ricardo Caetano Henriques, antiguidade desde 17 de Outubro de 2006.

Segundo-cabo RC 620 cozinheiro NIM 10724602, Ricardo Filipe da Cruz Viegas, antiguidade desde 21 de Novembro de 2006.

Segundo-cabo RC 031 atirador NIM 17286903, Ricardo Filipe Gomes Ventura, antiguidade desde 17 de Outubro de 2006.

Segundo-cabo RC 651 secretariado NIM 13446797, Susana Alves Figueiredo Silva, antiguidade desde 24 de Outubro de 2006.

7 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 037/2007

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do exercício a todo o tempo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e no Subsecretário de Estado da Administração Interna, delegeo no comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, tenente-general Carlos Manuel Mourato Nunes, para além das competências legalmente previstas para os cargos de direcção superior de 1.º grau, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal:

a) Autorizar a admissão do pessoal necessário aos respectivos quadros nos limites superiormente fixados;

b) Autorizar a celebração de contratos de tarefas e de avença, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental;

c) Rescindir os contratos, bem como exonerar de funções, a requerimento dos interessados;

d) Autorizar o exercício de funções em regime de meio tempo pelo pessoal civil, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Aposição de visto e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos militares da GNR;

f) Homologar os pareceres da Junta Superior de Saúde;

g) Autorizar a admissão de pessoal necessário aos respectivos quadros, dentro dos limites fixados pelo despacho conjunto referido no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho;

h) Autorizar as deslocações ao estrangeiro nas condições legalmente previstas;

i) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos do artigo 29.º, n.ºs 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Em matéria de administração financeira, as competências legalmente previstas para os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e as seguintes:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de € 300 000, nos termos das disposições legais aplicáveis;

b) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direcção-Geral do Património, até ao valor de rendas anual de € 18 000, quando para instalação de serviços, e de € 12 000, quando para a habitação de funcionários que a tanto tenham direito;

c) Autorizar o pagamento de despesas de alojamento e transporte, previstos nos artigos 21.º e 21.º-A do Estatuto dos Militares da GNR;

d) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo.

3 — A competência para a prática dos actos previstos supra nos n.ºs 1 e 2, quando legalmente admitida, pode ser subdelegada no 2.º comandante-geral.

4 — Delegeo, ainda, a competência para a ratificação casuística de actos praticados por subordinados, no âmbito das competências ora delegadas.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo comandante-geral da GNR no âmbito dos poderes previstos nos n.ºs 1 e 2 desde 17 de Maio de 2007 até à data de publicação do presente despacho.

5 de Setembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 22 038/2007

Ao longo dos últimos 150 anos, a protecção e o socorro às populações assentou, na generalidade dos concelhos, em corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias.